



**PARECER Nº 1213, DE 2025, DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, SOBRE O PROCESSO Nº 1441, DE 2018**

A Fundação Parque Zoológico da São Paulo remeteu à Comissão de Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa sua proposta orçamentária referente ao exercício de 2018, em atendimento à exigência prevista no artigo 5º da Lei nº 4.595, de 18 de junho de 1985, a qual dispõe sobre fiscalização, pela Assembleia Legislativa, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta.

A documentação autuada nos autos do Processo nº 1441/2018, foi distribuída a este relator, para análise, em conformidade com o disposto no § 15 do artigo 31 do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, ratificamos a manifestação das folhas de 75-76.

Assim, a data de recebimento dos documentos impede que esta Comissão possa aprimorar o Projeto de lei orçamentária proposto pelo Senhor Governador para o ano de 2018, restando a este Deputado, na qualidade de relator, tomar conhecimento da documentação contida e propor o arquivamento do Processo nº 1441/2018.

Carlos Cezar – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CARLOS CEZAR, PROPONDO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº 1441/2018.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 3/9/2025.

Delegado Olim – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Donato	Favorável ao voto do relator
Milton Leite Filho	Favorável ao voto do relator

Delegado Olim	Favorável ao voto do relator
Caio França	Favorável ao voto do relator



## **MANIFESTAÇÃO A QUE SE REFERE O RELATOR**

A Fundação Parque Zoológico de São Paulo remeteu à Comissão de Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa sua proposta orçamentária referente ao exercício de 2018, em atendimento à exigência prevista no artigo 5º da Lei nº 4.595, de 18 de junho de 1985, a qual dispõe sobre a fiscalização, pela Assembleia Legislativa, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta.

A documentação, autuada nos autos do Processo nº 1441/2018, foi distribuída a este relator, para análise, em conformidade com o disposto no § 15 do artigo 31 do Regimento Interno.

A Fundação Parque Zoológico de São Paulo, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, tem como finalidade manter uma coleção de animais vivos, de todas as faunas, para educação e recreação do público e para pesquisas biológicas.

Ao examinar os autos, verifica-se que a documentação enviada pela fundação, cumpre a exigência contida no artigo 5º da Lei nº 4.595, de 1985, porém tendo sido enviada de forma extemporânea à Assembleia Legislativa. Diz o artigo supracitado:

**Artigo 5º** - As empresas estatais encaminharão à Comissão de Fiscalização e Controle, a proposta orçamentária anual (vetado), **antes do início do exercício financeiro seguinte**. (grifos nossos)

Lei nº 4.595, de 18 de junho de 1985.

Assim, a data de recebimento dos documentos impede que esta Comissão possa aprimorar o projeto de lei orçamentária proposto pelo Senhor Governador para o ano de 2018, restando a este Deputado, na qualidade de relator, tomar conhecimento da documentação contida e propor o arquivamento do Processo nº 1441/2018.

Ricardo Mellão